



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**EDITAL N° 01/2024**  
**DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

**PRÊMIO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA**

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, as normas para a 7ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, conforme a Resolução n° 9/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital dispõe sobre as normas, procedimentos e prazos para participação na 7ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, organizado pelo Setor de Promoção Social da Câmara Municipal de Aracaju (CMA).

1.2. O Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda é destinado a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em escolas públicas do ensino fundamental do município de Aracaju e tem como objetivo incentivar a criatividade literária, a expressão por meio da palavra, a promoção de talentos literários e a valorização da arte poética por meio de produções autorais, que serão avaliadas por membros de comissão julgadora indicados pelo presidente da CMA.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS POESIAS**

2.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas de forma virtual, por meio do endereço eletrônico [servicosocial@aracaju.se.leg.br](mailto:servicosocial@aracaju.se.leg.br), ou de forma presencial, no Setor de Promoção Social da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Sede, Praça Fausto Cardoso, 74 - Centro, Aracaju - SE, 49010-080, no período de 04/10/2024 a 18/10/2024, nos horários do cronograma disponibilizado neste Edital.

2.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Poesia escrita a punho, ou seja, manuscrita, não digitada;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

c) Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso) do candidato, e cópia do Cartão de CPF (caso ele não conste na Cédula de Identidade).

2.3. As documentações e poesia poderão ser enviadas por responsável pelo candidato, se este for menor de idade; pelo próprio candidato, se maior de idade; ou por responsável pela escola que o candidato está matriculado.

2.4. Em caso de inscrição virtual, a poesia não poderá ser digitada, sim escrita a punho e escaneada.

2.5. É permitida apenas uma inscrição por candidato, que concorrerá com apenas uma poesia.

2.6. A inscrição virtual realizada por e-mail deverá ser individualizada, ou seja, deverá conter apenas a inscrição de um candidato por mensagem de e-mail.

2.7. Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às condições deste Edital.

### **3. DAS POESIAS**

3.1. A poesia deve ser escrita a punho, em língua portuguesa, de forma legível, não podendo ultrapassar 25 linhas escritas da Folha de Poesia (Anexo II).

3.2. A poesia deve ser inédita e autoral, ou seja, ter sido criada pelo estudante inscrito no concurso e não ter sido publicada, sob qualquer forma, independentemente de sua finalidade.

3.3. Na folha de poesia não é permitida a identificação do aluno participante, devendo conter apenas a poesia escrita.

### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju nomeará por meio de Ato Administrativo os membros da Comissão responsável pelo julgamento das poesias regularmente inscritas.

4.2. A Comissão Julgadora será constituída por sete membros, sendo quatro vereadores e três servidores.

4.3. A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.

4.4. Cabe à Comissão Julgadora decidir os casos omissos referentes ao julgamento.

4.5. Será utilizado o critério de melhor técnica para o julgamento do mérito das poesias apresentadas. Deverão ser analisados os critérios a seguir relacionados, atribuindo-lhes a pontuação correspondente:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.5.1. Adequação ao gênero (0 A 3 PONTOS):

Título: <input type="checkbox"/> 0,5		Versos: <input type="checkbox"/> 0,5	
<b>Estrofes</b>			
<input type="checkbox"/> 1 estrofes: 0,2	<input type="checkbox"/> 2 a 3 estrofes: 0,3	<input type="checkbox"/> 4 ou mais estrofes: 0,5	
<b>Rimas</b>			
<input type="checkbox"/> 1 a 2 rimas: 0,2	<input type="checkbox"/> 3 a 4 rimas: 0,3	<input type="checkbox"/> 5 ou mais rimas: 0,5	
<b>Figuras de Linguagem</b>			
<input type="checkbox"/> 1 figura: 0,3		<input type="checkbox"/> 2 ou mais figuras: 0,5	
<b>Originalidade (singularidade temática)</b>			
<input type="checkbox"/> 0,2		<input type="checkbox"/> 0,5	
<b>Será atribuída nota zero para o componente que não for identificado na poesia.</b>			

4.5.2. Convenções da escrita (0 A 2 PONTOS):

<b>Ortografia</b>		
<input type="checkbox"/> 4 erros ou mais: 0,2	<input type="checkbox"/> 1 a 3 erros: 0,3	<input type="checkbox"/> Nenhum erro: 0,5
<b>Pontuação</b>		
<input type="checkbox"/> 4 erros ou mais: 0,2	<input type="checkbox"/> 1 a 3 erros: 0,3	<input type="checkbox"/> Nenhum erro: 0,5
<b>Coerência</b>		
<input type="checkbox"/> 0,2	<input type="checkbox"/> 0,5	
<b>Coesão</b>		
<input type="checkbox"/> 0,2	<input type="checkbox"/> 0,5	

4.5.3. Critérios de subjetividade (0 A 5 PONTOS):

<b>Título motivador</b>	0,3-0,5
-------------------------	---------





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<b>Sentimentos e emoções</b>	0,5-1,5
<b>Intensidade e impacto</b>	0,5-3,0
<b>Será atribuída nota zero para o componente que não for identificado na poesia.</b>	

4.6. Será atribuída nota zero à poesia em caso de:

- a) Plágio;
- b) Grosseira não obediência ao gênero textual;
- c) Ultrapassar o número de 25 linhas escritas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate entre alunos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota no critério “Critérios de subjetividade”;
- b) Obter maior nota no critério “Adequação ao gênero”;
- c) Obter maior nota no critério “Convenções da escrita”;
- d) Estiver matriculado no menor ano do ensino fundamental;
- e) Tiver menor idade;
- f) Reavaliação das poesias pela Comissão Julgadora.

5.2. Em caso de empate entre as escolas, por possuírem o mesmo número de vencedores, terá preferência a que o possuir vencedor em melhor classificação.

## **6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Considerar-se-ão vencedores os participantes autores das poesias classificadas do primeiro ao décimo lugar.

6.2. A Comissão Julgadora avaliará e classificará os trabalhos inscritos segundo os critérios de julgamento e de desempate, proclamará os vencedores, desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do Concurso.

~~6.3.~~ Para a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora não terá acesso a informações pessoais sobre o autor da Poesia, sendo a sua identificação determinada apenas por uma numeração, cuja associação ao autor da poesia será apenas de conhecimento do Setor de Promoção Social.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A título de premiação, aos respectivos vencedores do Concurso serão concedidos os seguintes prêmios:

<b>Escola e Orientadores</b>	
<b>Escola vencedora</b>	TV Smart 55" e certificado de participação
<b>Demais escolas</b>	Certificado de participação
<b>Orientadores</b>	Certificado de participação
<b>Alunos</b>	
<b>1º colocado</b>	Notebook, placa de premiação e certificado de participação;
<b>2º colocado</b>	Tablet, placa de premiação e certificado de participação;
<b>3º colocado</b>	Tablet, placa de premiação e certificado de participação;
<b>4º colocado</b>	Tablet, placa de premiação e certificado de participação;
<b>5º colocado</b>	Tablet, placa de premiação e certificado de participação;
<b>6º ao 10º colocado</b>	Placa de premiação e certificado de participação;
<b>Demais colocados</b>	Certificado de participação

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será disponibilizado prazo para recurso contra lista de indeferimento de inscrição e resultado provisório conforme cronograma disponibilizado neste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados virtualmente ao e-mail [servicosocial@aracaju.se.leg.br](mailto:servicosocial@aracaju.se.leg.br), ou presencialmente, ao Setor de Promoção Social, localizado na Sede da CMA.

8.3. No recurso contra indeferimento da inscrição, o autor deverá informar discordância do indeferimento.

8.4. No recurso contra resultado provisório, o autor deverá informar o critério sobre qual deseja recorrer e expor as razões de discordância.

8.5. Caso não haja recurso contra lista de indeferimento ou resultado provisório, estas serão mantidas com efeito de lista e resultado definitivo pós-recurso.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de inscrição e envio do poema virtualmente	De 04/10/2024 até às 23h59min do dia 18/10/2024
Período de inscrição e envio do poema presencialmente	Das 8h do dia 04/10/2024 às 17h do dia 18/10/2024
Divulgação lista provisória de deferimento e indeferimento de inscrições	21/10/2024
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	22/10/2024
Divulgação da lista de deferimento e indeferimento de inscrições após recurso	23/10/2024
Divulgação do resultado provisório	06/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra resultado provisório	07/11/2024
Divulgação do resultado definitivo	11/11/2024

9.1. Conforme necessidade e conveniência da CMA, as datas estabelecidas no cronograma poderão sofrer alterações, às quais será dada a devida publicidade na página do Prêmio de Poesia no site [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda e qualquer informação e eventos, conforme o cronograma disponibilizado neste Edital, serão divulgados na página referente ao Prêmio/Concurso de Poesia do site [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br) e pelo Setor de Promoção Social da CMA.

10.2. As premiações, aos vencedores, serão entregues em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Aracaju e comunicadas aos vencedores.

10.3. Os trabalhos inscritos no Concurso e classificados terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju, que se reserva no direito de exibir, publicar, gravar, reproduzir e divulgar, sem qualquer tipo de ônus a esta instituição.

10.4. Nenhum dos trabalhos enviados para o Concurso será devolvido.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.5. A participação neste Concurso implica autorização dos autores para exposições e publicações das poesias, sem ônus para nenhuma das partes.

10.6. Os interessados poderão tirar dúvidas por meio do telefone (79) 3512-2530 (Opção: Setor de Promoção Social).

10.7. A inscrição no Concurso implica anuência às normas deste Edital. Os casos omissos gerais serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora.

10.8. A Câmara Municipal de Aracaju dispõe do Setor de Promoção Social, localizado na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro – Aracaju/SE – CEP 49010-010 – Fone (79) 3512-2530, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h para quaisquer situações.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2024.

**Agnes Louize de Santana Ferreira**  
**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA**

Nome completo do Candidato: _____	
RG: _____	CPF: _____
Título da poesia: _____	
Endereço: _____	
CEP: _____	Telefone ou Celular: _____
E-mail: _____	(Opcional)
Escola: _____	
Ano de ensino (2º ao 9º ano): _____	

(OS CAMPOS ABAIXO SÃO RESTRITOS AO RESPONSÁVEL POR CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS)

Eu (nome da mãe/pai/responsável), portador do RG ou CPF \_\_\_\_\_, responsável pelo candidato, ciente das normas expressas no Edital, autorizo a sua participação na 7ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, promovido pela Câmara Municipal de Aracaju, e declaro que não possuo parentesco até terceiro grau com nenhum dos membros da Comissão Julgadora.

Essa inscrição, autorização e declaração segue assinada por mim (mãe/pai/responsável), bem como pelo responsável pela instituição de ensino como forma de validação dos dados da escola e ano de ensino.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Mãe/Pai/Responsável, ou Aluno 18+

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição de Ensino







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D8B-88DF-CD43-1391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 15/08/2024 09:56:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2D8B-88DF-CD43-1391>